PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

L E I Nº 1085 /69

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 109,80 (Cento e nove cruzeiros novos e oitenta centavos) para o aumento da gratificação de Quebra de Caixa à Tesoureira desta Prefeitura.

Art. 2º - A despesa para execução de que trata o art. 1º da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 11 DE SETEMBRO DE 1969.

= P R E F E I T O =

as) Clóvis Lacerda Leite.

A/AP.